

**RESOLVE:**

DESIGNAR o servidor **Jefferson de Souza Tavares**, Assistente Judiciário deste Poder, para exercer, **em substituição não remunerada**, o cargo comissionado de **Diretor de Secretaria da 2ª Vara do Juizado Especial Criminal (PJ-DSV)**, durante o impedimento do titular, servidor Breno Ferreira Moraiz, em usufruto de férias regulamentares **no período de 12/08/2025 a 22/08/2025**.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, data registrada no sistema.

(assinatura eletrônica)

Desembargador **Airton Luís Corrêa Gentil**
Presidente, em exercício

AVISOS DE LICITAÇÕES**AVISO DE LICITAÇÃO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS****AVISO DE LICITAÇÃO – COLIC/TJAM**

O Tribunal de Justiça do Amazonas torna público para conhecimento de todos os interessados que se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Pregão Eletrônico nº 024/2025**Processo Administrativo nº. 2025/000019982-00****CÓDIGO DA UASG: 925866**

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em scanners de raios-X localizados nas unidades do TJAM

Entrega das Propostas: a partir do dia 15/08/2025, no site www.gov.br/compras

Abertura da Sessão Pública: dia 29/08/2025, às 10h00 (Horário de Brasília), no site www.gov.br/compras

Realização através do Portal: www.gov.br/compras

O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.gov.br/compras e www.tjam.jus.br.

Manaus, 14 de agosto de 2025.

Paulo Roberto Pessoa Vasconcelos
Pregoeiro

EXTRATOS**EXTRATO Nº 49/2025 - SECOP/DVCC/SCOA**

1.ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica nº 18/2025 - TJAM.

2.PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025/000012552-00.

3.DATA DA ASSINATURA DO ACORDO: 06/06/2025.

4.PARTÍCIPES: O Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas por meio de sua Corregedoria Geral de Justiça, o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, o Estado do Amazonas por intermédio da Secretaria de Estado das Cidades e Territórios, a Superintendência Estadual de Habitação, o Município de Manaus por intermédio da Secretaria Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários, o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária no Amazonas, a Associação Amazonense dos Notários e Registradores do Estado do Amazonas e o Registro de Imóveis do Brasil - Seção do Amazonas.

5.OBJETO: O objeto deste Acordo é a cooperação técnica entre os partícipes para a regularização fundiária de imóveis requeridos pelo Poder Público Estadual e Municipal, incluindo seus desmembramentos, emissão de certidões de inteiro teor e certidões dominiais, abertura de matrículas individuais de lotes, registro dos Títulos Definitivos de Domínio e Concessões de Direito Real de Uso em nome dos beneficiários cadastrados no respectivo Programa de Regularização Fundiária junto aos Cartórios de Registro de Imóveis, conforme a legislação vigente, aplicável em todos os municípios do Estado do Amazonas executores de programa fundiário de interesse social.

6.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Aplicam-se a este instrumento a Lei nº 6.015/73, Lei nº 14.133/21, Lei Estadual nº 2.754/02, Lei Estadual nº 3.804/12, suas alterações, Instrução Normativa n. 08/2004-CGE/AM, e demais normas que regem os Convênios no Estado do Amazonas, bem como em consonância com os Provimentos n. 144/2023 e n. 158/2023, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

7.VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Acordo será de 05 (cinco) anos, contados da data de sua última assinatura, podendo ser prorrogado, conforme o interesse dos partícipes, nos termos dos artigos 106 e 107, ambos da Lei nº 14.133/2021.

Manaus/AM, 06 de junho de 2025.

Desembargador **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas